JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00047.000671/2025-37

Considerando o Memorando 1/2025/PROC-FISC-GC-PGM, datado de 13 de Fevereiro de 2025, contido no processo SEI nº 00047.000671/2025-37;

Considerando a necessidade de contratação de empresa para cobrança e registro dos débitos com a Procuradoria Geral do Município;

Considerando o art. 2º, da Resolução nº 547 de 22/02/2024, do Conselho Nacional de Justiça, que determina que o ajuizamento de execução fiscal dependerá de prévia tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa;

Considerando que no âmbito da cobrança, em muitos casos, é suficiente a mera inscrição extrajudicial em rol de inadimplentes para regularização do crédito tributário;

Considerando que, em casos específicos, são necessárias informações cadastrais novas dos inadimplentes da obrigação tributária, para encontrar o endereço atualizado dos devedores e a localização de seus respectivos bens;

Considerando que o objeto contratual é **imprescindível** para satisfazer a necessidade da Procuradoria Fiscal na cobrança e registro de devedores dos créditos tributários;

Considerando que a empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA (CDL) é fornecedora única do serviço, comprovada por meio da Declaração de Exclusividade acostada sob ID 11511410;

Considerando a qualidade da empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA (CDL) apta a proporcionar serviço regular e eficiente, conforme as documentações acostadas sob ID 11511411, 11511412, 11511415, 11511418 e 11511419;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa, a ser conferida pelo Núcleo Financeiro da Procuradoria Geral do Município;

APRESENTA-SE como justificativa a contratação direta da empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA (CDL), com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 13.183/2013.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lira Pontes**, **Procurador do Município**, em 14/02/2025, às 09:06, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **11524029** e o código CRC **C8C87D5A**.